



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**LEI Nº 389 DE 07 DE MAIO DE 1990.**

"Modifica a Quadra 01 (área especial)  
do Setor Nova Brasília!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART.1º:-** A Quadra 01 (área especial) do Setor Nova Brasília, passa a ter as seguintes limites e confrontações: frente Rua São Luiz medindo 138,50m; do seu lado direito a Rua Abaeté medindo 55,50m; de seu lado esquerdo confrontando com a residência das Irmãs Salesianas, fundos com a Rua Ouro Preto, totalizando 7.686,75m<sup>2</sup> de área.

**ART.2º:-** A área modificada será destinada exclusivamente à construção da Igreja São Sebastião.

**ART.3º:-** O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

**ART.4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.5º:-** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Nova Xavantina 08 de Maio de 1990

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal

Sancionado em 11/5/90

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal